



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA



EDITAL Nº 832/2023 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.070879/2023-84

Seropédica-RJ, 23 de outubro de 2023.

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação n.166 de 30 de março de 2022, do Conselho Universitário, convoca os Docentes desta Universidade a participarem da eleição a ser realizada no período de **20 a 22 de novembro de 2023** para escolha de **01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior (Assistente A e B; Adjunto A e C; Associado D, e Titular E) e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT**; a fim de integrarem a **Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD para o mandato 2023/2025**.

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica estabelecido o período de **20 a 22 de novembro de 2023** para realização das eleições destinadas à escolha **01 representante titular e um representante suplente das Classes de Docentes do Magistério Superior (Assistente A e B; Adjunto A e C, Associado D e Titular E) e 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do EBTT**.

§1º As inscrições dos (as) candidatos (as) serão efetuadas no **PERÍODO DE 24 A 31 DE OUTUBRO DE 2023** pelo email: cppd@ufrj.br. O (a) candidato (a) deverá enviar o requerimento de inscrição disposto como Anexo I deste Edital, contendo as seguintes informações: nome completo, matrícula siape, email, Departamento e Instituto de lotação, identificação da Classe de docente a qual pretende se inscrever, em conformidade com as disposições no Caput do Art. 1º, e uma foto de rosto.

§2º A consulta será realizada no período de **8 horas do dia 20 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2023**, por meio do sistema SIGEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao>.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º A consulta será organizada por Comissão Eleitoral composta por três membros posteriormente designados por Portaria emitida pelo Gabinete da Reitoria e publicada no Boletim de Serviço da UFRRJ.

Dos Candidatos

Art. 3º Estão aptos a se candidatar todos os (as) docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade, que estejam em efetivo exercício, em conformidade com as classes descritas no Art. 1º.

Art. 4º Um membro eleito perderá automaticamente o mandato se obtiver no decurso de sua função a sua promoção funcional (Art. 5º da Deliberação CONSU nº 41, de 10 de julho de 2013).

Dos eleitores

Art. 5º São considerados eleitores aptos a participar da consulta todos os (as) docentes do quadro permanente da Universidade.

§ 1º Os docentes escolherão os seus representantes de acordo com as suas respectivas Classes em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 3º da Deliberação CONSU nº 166, de 30 de março de 2022.

§ 2º É obrigatório o voto de todos os docentes das classes de Professores Assistente, Adjunto, Associado, Titular e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, somente sendo admitidas faltas quando devidamente justificadas, na forma da legislação vigente.

Da Votação

Art. 6º O voto será secreto e obrigatório.

Art. 7º A votação será realizada através do sistema SIGEleição.

Da apuração dos Votos

Art. 8º A **apuração dos votos** será efetuada pela Comissão Eleitoral em uma sala virtual da plataforma Google meet, **às 10 horas e 30 minutos do dia posterior ao término das**

eleições, respeitando-se os prazos definidos no § 1º e 2º do Art. 1º. O link da sala virtual será disponibilizado na página da CPPD, no prazo máximo de até 48 horas antes da apuração.

Art. 9º Os votos recebidos pelos (as) candidatos (as) serão contabilizados por maioria simples.

Art. 10. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará imediatamente o resultado ao Gabinete da Reitoria para as devidas providências e notificará à comunidade docente.

Da nomeação dos Eleitos

Art. 11. Serão designados pela Reitoria, através de portaria, os representantes que se candidatarem junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente e que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral.

Parágrafo único: Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

Das Disposições Transitórias

Art. 12. Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as próximas 48 horas, contadas a partir do primeiro dia útil, após o término do período de votação.

Art. 13. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 14. Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação.

Art. 15. Revogam-se as disposições contrárias.

ANEXO I

Requerimento para inscrição de candidatos para a escolha de representantes docentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRRJ.

| | |
|-----------------|--|
| Nome completo | |
| Matrícula SIAPE | |
| E-mail | |
| Departamento | |
| Instituto | |

| | |
|---|--|
| Classe de Docente pretendida para a representação | |
| FOTO* | |

Obs: A foto a ser enviada deve estar preferencialmente no formato PNG e obrigatoriamente nas dimensões de 190 (horizontal) x 260 (vertical) Pixels.

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 17:12)
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **832**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **c877648510**